



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Processo: *107/2021 PROJETO DE LEI Nº 08/2021*

Ementa: Altera Lei Municipal Nº 1.939, de 18 de Março de 2021.

Interessado: *Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa*
Autor (s): Poder Executivo

Ano: *2021*

AUTUAÇÃO

MATÉRIA APROVADA
Em: *27/04/21*
AUT. Nº 006/2021

Nesta data procedi a formação destes autos.

Augusto Corrêa/PA, 13 de Abril de 2021.

José Carlos F. de Oliveira
ASSESSOR | PRESIDÊNCIA
PORTARIA 01/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15



OFÍCIO Nº 174/2021/GAB.PREFEITO

Augusto Corrêa/PA, 12 de abril de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora
SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Corrêa/PA

Sra. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, pelo que determina o art. 39 c/c com o art. 40 da Lei Orgânica deste município lhe encaminhar o **Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.939, de 18 de março de 2021”**, para apreciação e posterior aprovação perante esta casa legislativa.

Certo de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM 13 104 12021.

Paulo marcio

RESPONSÁVEL

ps: 09:02:15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15



Mensagem nº 08/2021

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA,

Nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de lei que “Altera a Lei nº 1.939, de 18 de março de 2021”.

Augusto Corrêa/PA, 12 de abril de 2021.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15



PROJETO DE LEI Nº 08/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de março de 2021.

O PREFEITO DE AUGUSTO CORRÊA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Augusto Corrêa e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.939, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** - Fica limitado o desconto de empréstimos consignados a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal dos Servidores Públicos Municipais, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º – Até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021, o percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 2º – O servidor que solicitar empréstimo consignado deverá assinar um Termo de Autorização e um Termo de Responsabilidade se comprometendo com o pagamento do crédito emprestado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 12 de abril de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.837.600/0001-15



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Augusto Corrêa/PA, 12 de abril de 2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de março de 2021.
2. A matéria está em consonância com a competência privativa do Poder Executivo Municipal de propor projetos de lei sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração, bem como de criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, prevista no artigo 40, III e IV da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa.
3. Considerando as alterações na legislação promovida pela Lei Federal nº 14.131/2021, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, é necessário fazer mudanças na Lei Municipal nº 1.939, de 18 de março de 2021 para que se adeque a legislação federal.
4. Por fim, importa salientar que a proposta não apresenta impacto orçamentário.
5. São essas as razões que me levam a propor as Vossas Excelências o Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 08/2021.

ORIGEM: Poder Executivo

EMENTA: Altera Lei Municipal Nº 1.939, de 18 de Março de 2021 Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providencias.

- 1- Encaminhe-se `a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, para exame de Admissibilidade;

Augusto Corrêa-Pa, 20/04/2021

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266268
Assinado de forma digital por SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266268

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Recebi estes autos com o referido despacho Reten.
Augusto Corrêa/Pa, 20/04/2021

Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

AUTOGRAFO Nº 006, DE 27 DE ABRIL DE 2021

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

**SALENA AMORIM DE OLIVEIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas
atribuições legais, faz publicar o seguinte Autógrafo:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ,
resolve:**

**Altera a Lei Municipal Nº 1.939, de 18 de março de
2021.**

Art. 1º. A Lei nº 1.939, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com seguintes alterações:

“Art. 4º-Fica limitado o desconto de empréstimos consignados a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal dos Servidores Públicos Municipais, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§ 1º - Até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021, o percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

ou

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 2º - O servidor por solicitar empréstimo consignado deverá assinar um Termo de Autorização e um termo de Responsabilidade se comprometendo com pagamento do crédito emprestado.”



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. (27/04/21)

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:956052662
68

Assinado de forma digital por SALENA AMORIM DE OLIVEIRA:95605266268

SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

José Carlos Amorim da Costa
1ª Secretário


Antônio Ernandes Brito do Rosário
2ª Secretário

Projeto de Lei nº 08/2021.
Aprovado na Sessão ordinária em: 27/04/21,
Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara em,
12:55:26

Autoria da propositura:
Poder Executivo

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Matéria Aprovada na Sessão realizada
Em 27 de ABRIL de 2021
Sala das Sessões da Câmara 27 de 04 de 21

Presidente